



Assembleia Geral Extraordinária

17 de julho de 2020

Manual de Participação

SUMÁRIO

| | Pg |
|---|----|
| ▪ Mensagem da Administração | 2 |
| ▪ Edital de Convocação | 3 |
| ▪ Informações para participação na Assembleia Geral | 4 |

Mensagem do Diretor de Relações com Investidores da Companhia

Prezados Acionistas,

Apresentamos o manual dos acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A ("ISA CTEEP" ou "Companhia"), a ser realizada em 17 de julho de 2020.

A Companhia desenvolveu este manual valorizando as boas práticas de governança corporativa, a ética e a transparência no relacionamento com os acionistas.

Este manual permite esclarecer e orientar os Senhores Acionistas para aspectos da Assembleia Geral, que será realizada no dia 17 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, 7º andar, São Paulo/SP, Cep: 04794-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** eleger 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, em eleição em separado pelos acionistas detentores de ações preferenciais.

Informamos também que o presente documento poderá ser atualizado caso haja qualquer complementação ou modificação nas informações aqui contidas. As atualizações serão sempre devidamente divulgadas por meio de Comunicado ao Mercado a ser disponibilizado no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") via Empresas.Net.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos todos acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 17 de junho de 2020.

Alessandro Gregori Filho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 02.998.611/0001- 04
NIRE 35300170571**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (“ISA CTEEP”; “Companhia”) convocados para, na forma do disposto no artigo 13 do Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 17 de julho de 2020, às 09:00 horas, em sua sede social, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, 5º andar, São Paulo/SP, Cep: 04794-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** eleger 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, em eleição em separado pelos acionistas detentores de ações preferenciais.

Os acionistas preferencialistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia, juntamente com os demais documentos previstos no referido dispositivo legal, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral.

A Companhia adotará o voto a distância na realização desta Assembleia Geral Extraordinária. O Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede e no endereço eletrônico da Companhia (www.isacteep.com.br/ri - [seção Publicações CVM > Assembleias](#)) e enviados à B3 e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com as disposições da legislação aplicável. Não será disponibilizado nenhum tipo de plataforma para acompanhamento por streaming ou votação eletrônica em tempo real.

São Paulo, 17 de junho de 2020

Bernardo Vargas Gibsone
Presidente do Conselho de Administração

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

O acionista pode optar por participar de modo presencial na Assembleia Geral, devendo comparecer na respectiva data e horário de sua realização no endereço:

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, 7º andar, São Paulo/SP, Cep: 04794-000

Na recepção da Assembleia Geral será requisitada a apresentação de documento de identidade com foto e comprovante da titularidade das ações emitido pela instituição financeira escriturária das ações, emitido no máximo 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral e, em caso de pessoa jurídica, cópia autenticada dos atos societários que comprovem os poderes de representação.

Não será disponibilizado nenhum tipo de plataforma para acompanhamento por streaming ou votação eletrônica em tempo real.

Participação por meio de Procurador

Caso o acionista seja representado por terceiros, será requerida a apresentação do competente instrumento público ou particular de mandato, sendo o último com firma reconhecida, emitido há menos de 1 (um) ano, devendo ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

O procurador deve encaminhar ao e-mail ri@isactEEP.com.br instrumento de mandato, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da Assembleia Geral, além do documento de identidade ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de titularidade de ações de emissão da CTEEP expedido pela instituição depositária ou custodiante, no máximo 3 (três) dias antes da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) no caso de acionistas pessoa jurídica, deverão igualmente ser apresentados os documentos de representação pertinentes.

Caso o instrumento de mandato e/ou os documentos societários estejam em língua estrangeira, os referidos documentos deverão ser consularizados e traduzidos para o Português.

A Companhia examinará a procuração e os documentos comprobatórios de representação e, se não puder validar a representação com base nos documentos recebidos, não permitirá a representação do acionista na Assembleia Geral.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não tiver assinando a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço:

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, 7º andar, São Paulo/SP,
Cep: 04794-000
A/C: Gerência de Relações com Investidores

A Administração recomenda que os Senhores Acionistas antecipem o envio de cópia da procuração e dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação, em atenção à Gerência de Relações com Investidores, por *e-mail* para ri@isactEEP.com.br.

ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO MEDIANTE ENVIO DE BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Conforme estabelecido pela Instrução CVM nº 481, a Companhia adotará o sistema de votação a distância em ocasião desta Assembleia Geral Extraordinária. Desta forma, os acionistas com poder de voto poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da referida Assembleia Geral: (i) para prestadores de serviços aptos, ou (ii) diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo:

(i) Exercício de voto por meio de prestadores de serviços

A escrituração das ações da ISA CTEEP é realizada pelo Itaú Corretora de Valores S.A. O acionista que possua ações que não estejam depositadas em depositário central poderá encaminhar sua instrução de voto a distância por meio do Banco Itaú, devendo: (i) realizar cadastro no site do Itaú Securities Services Assembleia Digital, (ii) possuir certificado digital (público ou privado), e, em caso de Pessoa Jurídica, (iii) enviar documentação e procuração para comprovação de poderes. Demais dúvidas quanto ao uso do sistema deverão ser tratados com o próprio Banco Itaú.

Banco Itaú

<https://assembleiadigital.comprova.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades).

(ii) Envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia

O acionista pode optar por exercer o direito de voto a distância diretamente perante a ISA CTEEP, devendo encaminhar ao e-mail ri@isactEEP.com.br: (i) Boletim de Voto a Distância digitalizado devidamente preenchido, (ii) cópia do documento de identidade digitalizado e (iii) comprovante da titularidade das ações.

O envio do Boletim de Voto a Distância enviado diretamente a ISA CTEEP deverá ocorrer em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral.

A ISA CTEEP, em até 3 dias contados do recebimento do boletim de voto a distância, comunicará ao acionista (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou

reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância proferido.

O Boletim de Voto a Distância que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Durante o período de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto, de modo que será considerada válida a última instrução de voto recebida pela Companhia, contanto que atenda aos requisitos de apresentação da documentação necessária e cumpra o prazo de recebimento. Terminado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as Instruções de Voto já enviadas. O acionista deverá participar presencialmente da Assembleia Geral caso considere necessária a alteração do voto realizado.

Em caso de divergência entre o recebimento de Boletim de Voto a Distância enviado diretamente para a Companhia e a Instrução de Voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo Banco Escriturador para um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso ocorra, deverá prevalecer a Instrução de Voto recebida pelo Banco Escriturador, conforme previsto pela Instrução CVM nº 481.

Os trâmites cabíveis para envio da instrução de voto a distância ao Agente de Custódia devem ser verificados com o respectivo agente.